



Câmara dos Vereadores do Município de Brejão
Casa Antonio Barbosa Filho — Brejão — Pernambuco

L E I (Resolução) Nº 389/86

EMENTA:—"Reajusta o Subsídio e a Representação atribuídos ao Prefeito e ao Vice-Prefeito do Município e dá outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BREJÃO, faço saber - que o Poder Deliberativo Municipal, aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º - A remuneração do Prefeito será constituída de subsídio e representação, devendo ser paga mensalmente nas seguintes proporções:

- a) - Subsídio.....Cr\$ 3.200.000
- b) - Representação.....Cr\$ 3.200.000

Total.....Cr\$ 6.400.000

Art. 2º - A remuneração do Vice-Prefeito do Município, será igual ao valor da Representação atribuída ao Prefeito Municipal, correspondente ao valor de Cr\$ 3.200.000 (três milhões e duzentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Deverá ser reajustado pela Câmara Municipal o Subsídio e a Representação atribuída ao Vice-Prefeito, tomando-se por base a arrecadação efetiva do exercício anterior, que determine a inclusão do Município em um dos Grupos estabelecidos na Lei nº 9.322 ou quando ocorrer alteração do subsídio e representação do Prefeito da Capital deste Estado.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Brejão, 02 de Janeiro de 1986.


Givaldo Alves de Souza - Presidente.

